



PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO
Nome Fantasia: PEQUENO CIDADÃO
CNPJ: 05.218.684/0001-16
Data de Fundação: 12/07/2002
Cartório de Registro: 1o Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo
Endereço: RUA TIETÊ, 1285
Bairro: VILA VIVALDI
CEP: 09616-080
E-mail: contato@pequenocidadao.org.br
Nome do Representante Legal: VALQUIRIA LEITE GONÇALVES MORAES
Cargo: PRESIDENTE
Inscrição Mobiliária: 135.373-0
Registrado sob nº 171175
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Telefone: (110 4367-1288 e 2355-9008
Mandato: 02/01/2018 A 01/01/2020

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

O Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão tem por finalidade promover a mais ampla assistência a criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto, ao idoso e a família. Promover no ser humano valores éticos, de cidadania, cívicos, morais, espirituais, sociais e comunitários. Desenvolver suas potencialidade e contribuir para a formação do caráter e da personalidade humana; visando uma sociedade melhor.

OBJETO DA PARCERIA

Repasse destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

CONTEXTUALIZAÇÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS

O Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão foi instituído oficialmente no dia 12 de Julho de 2002, mas desde 1998 realiza trabalhos sociais voltados para a assistência social, educação, lazer, cultura para a população em vulnerabilidade e risco social de São Bernardo do Campo. O foco principal da instituição é a formação integral de crianças e adolescentes dentro do contexto familiar, visando o protagonismo, à valorização da escola, o sucesso escolar, o fortalecimento de vínculos pessoais, familiares e comunitário. A instituição está instalada em sede própria; o terreno foi cedido pela Prefeitura de S.B.C, a construção foi realizada com verba do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações da Pró-Vida, verba da Fundação Salvador Arena, Grupo Arquitetar para o Bem e recursos próprios (eventos, bazares, almoços). Firmamos parceria com o Consulado do Japão e em 2010 recebemos todos os móveis, equipamentos e o elevador, atendendo a exigência de acessibilidade. A instituição foi Finalista Nacional e Vencedora Regional do Prêmio Itaú-Unicef em 5 edições do Prêmio Itaú Unicef que incentiva a Educação Integral. A sede da Instituição é na Vila Vivaldi, um bairro menos favorecido próximo de Rudge Ramos. Vila Vivaldi é um bairro com casas humildes e com poucas áreas de lazer. Neste local atendemos famílias e crianças, mas desde 2011 estamos inseridos em outros polos de atendimento e atualmente atendemos crianças da Vila Vivaldi, e Montanhão. A população do Montanhão apresenta alta vulnerabilidade social o que têm mobilizado a instituição para se deslocar ate o bairro realizando ações junto com a comunidade. Na estrutura familiar das famílias atendidas; a mãe tem a função de suprir financeiramente a sua família, trabalhando como doméstica (50%), em limpeza de prédios (30%) ou mesmo no comércio, permanecendo o dia todo longe de casa e os filhos sozinhos nas ruas ou em casa de vizinhos, correndo riscos e infringindo o ECA Art. 5º. Muitas mães possuem companheiros, que na maioria das vezes estão envolvidos com drogas ou estão no sistema prisional. Percebendo estas necessidades a instituição desenvolve ações nesses bairros, visando oferecer as crianças um espaço de convivência em que possam ser criadas, criar vínculos sociais, desenvolver habilidades, aprimorar sua aprendizagem e despertar seus talentos e cidadania. Para potencializar as diversas habilidades das crianças e adolescentes firmamos parceria com a Universidade Metodista (com estagiários e voluntários das diversas áreas). Atualmente atendemos 60 crianças em horário complementar ao da escola e oferecemos atividades de esportes, dança, música (fanfarra), artes e rádio e tv.

Diariamente eles recebem café da manhã, almoço e lanche da tarde. Como atuamos em vários bairros o deslocamento para esses locais é feito em carro próprio, com essa parceria, o veículo recebido será utilizado para realizar visitas domiciliares, realizar as atividades nas várias comunidades atendidas, participar de fóruns, dos conselhos e de reuniões de formação da equipe; tendo o veículo como meio de transporte da instituição.

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

Proc. 16652/19

Fls. 14

Visto 

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado ao relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

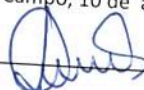
A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$ 37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$ 3.000,00
TOTAL:	R\$ 40.000,00

São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2019.



VALQUIRIA LEITE GONÇALVES MORAES
Presidente